



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.257 — DE 18 DE JUNHO DE 1960

ANO IX — Nº 86

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1967

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 e artigo 6º, ambos do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 537 — Dispensar o servidor Carlos Alberto Nogueira de Sá, matrícula nº 2.179.071, da função de Assistente constante da tabela de gratificação pela representação de Gabinete, com a gratificação mensal de NCr\$ 250,00, na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 3º, do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966.

Nº 581 — Dispensar a servidora Beatriz Maria Gonçalves de Araújo, matrícula nº 2.031.200, da função de Auxiliar, com a gratificação mensal de NCr\$ 120,00, pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto número 59.835, de 21 de dezembro de 1966 e respectiva tabela, publicada no Diário Oficial, de 2 de março de 1967. — Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 628 — Dispensar a Auxiliar de Administração Rita Célia Sobreira de Faria e Cunha, matrícula nº 2.097.903 amparada pela Lei nº 4.069-62, de Substituta do Chefe da Seção de Expedição (SC-3), do Serviço de Comunicações (S.C.), da Divisão de Processamento e Informações (D.P.I.), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 629 — Outorgar Poderes ao Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, para, como representante desta Diretoria-Geral, assinar contratos de locação.

Nº 630 — Conceder Exoneração ao servidor João Luiz Reipert, matrícula nº 2.090.812, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 1 de outubro de 1966.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 8º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 639 — Aposentar o servidor José Leite de Freitas, matrícula número 1.861.131, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo Nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central — D.O.P., na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 640 — Designar a servidora Isa Nelly Moreira de Melo, matrícula número 2.079.442, amparada pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento (S.A.D.-1), do Serviço Administrativo-Distrital Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 641 — Aposentar o servidor Delcio da Silva Paes, matrícula número 2.129.156, no cargo de Feitor Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 643 — Designar o Eng. nível 21, Ruy Leconte de Mello, matrícula número 2.031.198, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência, sediada em Serriinha (BR-116), sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal. — Engenheiro Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista as instruções administrativas que dispõem acerca da criação e extinção de Depósitos, aprovado pelo Conselho Executivo, em 16 de junho de 1958 e o constante do Processo nº 12.924-67, resolve:

Nº 647 — Criar um Depósito de Material Residencial (DR-13-2), com sede em Santa Rita — PB, sob a jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea b do art. 8º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 648 — Conceder exoneração ao servidor João Batista Gonçalves, matrícula nº 2.091.549, no cargo de

Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item f de art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 7 de abril de 1962.

Nº 652 — Designar o Engenheiro Raymundo Nonato da Costa Monteiro, matrícula nº 2.119.338, amparado pela Lei nº 4.069-62, para responder pelo expediente da Divisão de Equipamento Mecânico (D.E.M.), durante o período de férias do titular e no impedimento de seu substituto eventual. — Engenheiro Eliseu Resende.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, de acordo com as atribuições que lhe confere a letra f, do art. 3º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963 o tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes no Ofício C.T.T. 30/20, de 31 de março de 1967, resolve:

Nº 146-DG — Aprovar as tarifas que com esta batxam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, para vigorar nas linhas da Estrada do Ferro do Corcovado. — Eng. Horácio Madureira, Diretor-Geral.

ESTRADA DE FERRO DO CORCOVADO

PASSAGEIROS	IDA E VOLTA		
	Simplex	Adultos	Crianças 3 a 8 anos
	NCr\$	NCr\$	NCr\$
De Cosme Velho a 2ª Para .....	0,10	—	—
De Cosme Velho a 3ª Parada .....	0,16	0,25	—
De Cosme Velho ao Silvestre .....	0,60	1,00	0,25
De Cosme Velho a Paineiras .....	—	2,00	1,00
De Cosme Velho ao Alto do Corcovado .....	—	2,50	1,25
De Silvestre a Paineiras .....	—	1,40	0,70
De Silvestre ao Alto do Corcovado ..	—	2,00	1,20
De Paineiras ao Alto do Corcovado ..	—	1,60	0,80

CARROS ESPECIAIS	IDA E VOLTA	
	Dias úteis	Domingos e Feriados
	NCr\$	NCr\$
Até Paineiras .....	120,00	160,00
Até o Alto do Corcovado .....	150,00	200,00

BAGAGENS — POR QUILOGRAMA		NCr\$
Até a 3ª Parada .....		0,01
Até Paineiras .....		0,03
Até o Alto do Corcovado .....		0,04

PRANCHAS A FRETE — IDA E VOLTA		Dias úteis somente
		NCr\$
Até Paineiras .....		60,00
Até o Alto do Corcovado .....		60,00

(Nº 1.879-B — 2-5-67 — NCr\$ 20,00)

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 6,00	Semestre .....	NCr\$ 4,50
Ano .....	NCr\$ 12,00	Ano .....	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 13,00	Ano .....	NCr\$ 10,00

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

### LLOYD BRASILEIRO

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, usando das atribuições que lhe foram conferidas por força da Delegação de Competência de que trata a Portaria número 155, de 8 de março de 1967, do então Ministério da Viação e Obras Públicas;

Considerando as conclusões da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 446, de 9 de setembro de 1966, publicada no Boletim nº 171, do mesmo mês e ano, bem como o Parecer nº 205-67 do Departamento Jurídico, resolve:

Nº 113 — Demitir, na forma da alínea II, do art. 207, da Lei nº 1.711, de 1952, o servidor Manoel Tavares da Silva, matrícula nº 23.574, do quadro e tabela suplementares extintas do Ministério dos Transportes.

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, usando das atribuições que lhe foram conferidas por força da Delegação de Competência de que trata a Portaria nº 155 de 8 de março de 1967, do então Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

Nº 115 — Aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com o artigo 176-III da Lei nº 1.711-52, a partir de 10 de dezembro de 1966, Antônio Maximiano, matrícula número 4.098, Operário de 2ª classe. — Ney Garcia Sotello, Presidente.

PORTARIA DE 19 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, usando das atribuições que lhe foram conferidas por força da Delegação de Competência de que trata a Portaria nº 33, de 4 de abril de 1967, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 121 — Aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os arts. 176-III e 178-III da Lei número 1.711-52, a partir de 17 de fevereiro de 1967, o servidor José Martins dos Reis, matrícula nº 9.444. — Ney Garcia Sotello, Presidente.

### CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 384.2-67, DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 6º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-28-67, 94-67 e 109-67 e D. N. P. V. N.-1.452-67, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 384ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de março de 1967, resolve:

Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — o do situado à rua Manoel Niobey, beneficiado com o prédio nº 57, Urca, nesta cidade, objeto de revigoração de aforamento em nome de Paulo Câmara Cruz, nesta cidade.

2 — o do situado à rua Couto Magalhães, beneficiado com o prédio número 444, São Cristóvão, objeto de constituição de aforamento em nome de Amadeu Antonio da Silva, nesta cidade.

3 — o do situado à rua Rodrigues dos Santos, beneficiado com o prédio ns. 153-155, nesta cidade, objeto de constituição de aforamento em nome da firma Joaquim Marques & Cia. Ltda., nesta cidade.

4 — o do situado à rua General Pedra nº 36, beneficiado com as casas ns. X, XI, XII, XIII, XIV e XV, objeto de revigoração de aforamento em nome de Elvira Caruso de Souza, nesta cidade.

5 — o do situado à Av. Atlântica nº 1.218, apt. 601, objeto de constituição de aforamento em nome de Edgar Wiebusch, nesta cidade.

6 — o do situado à Av. Atlântica nº 3.700, correspondente ao ap. 102, objeto de revigoração de aforamento

em nome de Napoleão de Souza Taguatinga, nesta cidade.

7 — o do situado à Av. Atlântica nº 3.730 correspondente ao ap. 301, com um box na garagem e um quarto localizado sobre o mesmo, objeto de revigoração de aforamento em nome de Alcione Costa, nesta cidade.

8 — o do situado à Praia de Botafogo 356, correspondente ao ap. 704, do Edifício Rajah, objeto de constituição de aforamento em nome de Oswaldo Maia, nesta cidade.

9 — o do situado à Praia do Flamengo nº 184, correspondente ao apartamento 1.003, do Edifício Vidal de Negreiros, objeto de constituição de aforamento em nome de Edmé de Abreu, nesta cidade.

10 — o do situado à Praia do Flamengo nº 82, apt. 305, correspondente a uma vaga na garagem a ser incorporada ao referido apartamento, objeto de aforamento em nome de Hélio Fonseca Lima, nesta cidade.

11 — o do situado à Praia do Flamengo n. 98 (antigos 92, 94, 98 e 100), correspondente ao apt. 1.004, do Edifício Guarabira objeto de transferência de aforamento em nome de Henrique Utan Chichizola, nesta cidade.

RESOLUÇÃO Nº 389.11-67, DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 6º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-122, de 1967, 128-67, 446-66 e 451-66, e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 389ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 1967, resolve:

Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — o do situado à Avenida Atlântica nº 928, apt. 1.108 com entrada pela rua Gustavo Sampaio nº 761, objeto de constituição de aforamento

em nome do menor impúbere Antônio da Gama e Silva Neto, representado por seu pai Antônio Moscoso da Gama e Silva, nesta cidade.

2 — o do situado à Praia de Botafogo ns. 354-356, apt. 1.055, objeto de constituição de aforamento em nome de Hugo Mathias Costa, nesta cidade.

3 — o do situado à Praia do Flamengo nº 82, correspondente ao apartamento 1.006, objeto de constituição de aforamento em nome de Luiz Candido de Araujo Penna, nesta cidade.

4 — o do situado à Praça de São Cristóvão nº 98, lote 1, objeto de constituição de aforamento em nome do cidadão Presídio Carlos de Araujo Filho, nesta cidade.

5 — o do situado à rua General Pedra, beneficiado com os prédios números 34 e casa 1 do nº 38 objeto de aforamento em nome da cidadã Emília Caruso Monteiro, nesta cidade.

Sala das Reuniões, 14 de março de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 391.1-67, DE 4 DE ABRIL DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 6º, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-93-66, 132-67 e 94-66 e DNPVN-14.658-66, 1.754-67 e 13.583-66 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Rio de Janeiro e Paraná, bem como o que ficou deliberado na sua 391ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de abril de 1967, resolve:

Opinar, para os efeitos do disposto na alínea e do art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — o do situado à rua Manoel Duarte, lotes 832 e 873, São Gonçalo, Rio de Janeiro, em nome da firma Orleans Comércio e Indústria Ltda., representada pelo Sr. Cláudio Lindemberg Quintanilha.

2 — de um lote de terreno de marinha situado no balneário de Caloba, distrito de Matinhos, município de Pa-

sanaguá, Pa., em nome de Arthur Hauer.

3 — o do situado à Avenida Quintino Bocafuiva n.º 19, lote n.º 947, fração ideal de 1/32 avos, Saco de São Francisco, Rio de Janeiro, em nome de Manoel Luiz Pereira dos Santos.

**RESOLUÇÃO N.º 391.2-67, DE 4 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso B, alínea 1, do art. 6.º, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-69-64 e DNPVN-22.570-66 e o que ficou deliberado em sua 391.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 1967, resolve:

I — Atualizar para NCr\$ 18.023.042,35 (dezoito milhões, vinte e três mil, quarenta e dois cruzeiros novos e trinta e cinco centavos) o valor do orçamento de referência (OR-455-480), aprovado pela Resolução número 123.3-64, ratificada pela de número 344.1-66, referente à construção de 840m de cais, no Macuco, no Porto de Santos, Estado de São Paulo.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1.º do art. 6.º da Lei número 213, de 14 de fevereiro de 1963.

**RESOLUÇÃO N.º 391.3-67, DE 4 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-641-65 e DNPVN-20.043, de 1966 e o que ficou deliberado em sua 391.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 1967 resolve:

I — Considerar prorrogado, até 13 de junho de 1966, prazo estipulado no Termo de Ajuste de 2 de outubro de 1965, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., referente à execução de serviços de sondagens geológicas e medições de recalques a serem realizados no Porto de Belém, no Estado do Pará.

II — Aprovar o Termo de Liquidação n.º 15-67, de 23 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 1967, que entre si fizeram o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., referente à mesma obra.

**RESOLUÇÃO N.º 391.4-67, DE 4 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, inciso B, alínea 26 da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista a Resolução n.º 375.8-67, de 31 de janeiro de 1967, deste Conselho, os processos CNPVN-6-67 e DNPVN-8.937-66 e o que ficou deliberado em sua 391.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 1967, resolve:

Aprovar a inclusão dos seguintes terrenos na Resolução n.º 375.8-67, de 31 de janeiro de 1967, que sugeriu ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas a promoção de medidas necessárias à fim de ser declarado de utilidade pública imóveis cujas áreas foram julgadas necessárias ao plano de expansão do Porto de Santos:

a) Um terreno de propriedade de Cezar Natário, no qual existem diversas benfeitorias, tendo forma irregular com a área de 1.335,90m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta decímetros), fazendo frente para a linha férrea do Forte

Augusto na extensão de 32,03m (trinta e dois metros e três centímetros) e confrontando pelo lado esquerdo, na extensão de 36,27m (trinta e seis metros e vinte sete centímetros), com terreno de propriedade de D. Maria Gil Pereira e na extensão de 10,19m (dez metros e dezenove centímetros), com terreno de propriedade da Companhia Docas de Santos.

**RESOLUÇÃO N.º 394.1-67, DE 14 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e, do inciso A do art. 6.º, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — 149-67, 143-67 e 141-67 e DNPVN — 3.736-67 e 3.960-67 e o que solicitou as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Paraná, Espírito Santo e Guanabara, bem como o que ficou deliberado na sua 394.ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 1967, resolve:

Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do art. 100 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente aos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — o do situado no Município de Guaratuba, com frente para o Oceano Atlântico, margeando a estrada de rodagem, Pr, em nome de Hamilton Pospissil.

2 — o do situado à rua Thiers Veloso n.º 210, antiga rua da Lapa número 20, Vitória, ES, em nome de João Milton Varejão.

3 — o do situado à rua Couto Magalhães, a 44 metros do n.º 197, antigo 33, Benfica, GB, em nome de Celso Santos Cruz.

**RESOLUÇÃO N.º 394.3-67, DE 14 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições e nos termos do § 2.º do artigo 7.º, das prescrições baixadas pela Resolução n.º 364.2-66, tendo em vista os processos CNPVN-230-66 e DNPVN-3.491-67 e o que ficou deliberado em sua 394.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 1967, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução no valor de Cr\$ 1.090.105 (hum milhão, noventa mil, cento e cinco cruzeiros) e respectivo reforço, à firma S.T.E.C.O. Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., que executou integral e satisfatoriamente o Termo de Ajuste de 25 de julho de 1966, referente à execução dos serviços para reparação do muro de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

**RESOLUÇÃO N.º 394.4-67, DE 14 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-135-67 e DNPVN 3.091-67, e o que ficou deliberado na sua 394.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 1967, resolve:

I — Aprovar a baixa do seguinte material pertencente ao acervo do Serviço de Telecomunicações do D. N. P. V. N., constante do Termo de Vistoria de 17 de março de 1967 elaborado pela comissão designada pela Portaria n.º 212-DG, de 13 de março

de 1967, publicada no Boletim Administrativo n.º 50, de 14 do mesmo mês:

a) 1 (um) Receptor para fonia e grafia, com 6 (seis) faixas de ondas "Hammarlund" — HQ-140-X, com valor estimado em NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos);

b) Gravador "Patce Wire Recorder Corporation", modelo n.º 55-B — Série n.º 2.600 — Gravação em fio, com valor estimado em NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos);

c) Transmissor para fonia e grafia, equipado com caixa de comando e microfone "Fynyton" modelo número 1 000 CTF de 1 KW-3 e 2 canais com frequências de 8.935 e 13.053-KHz, da Cia. Eletrônica Brasileira, alimentado por 220V, de 1:1,5KW-AI-A3, com valor estimado em NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos).

II — Recomendar a Direção Geral do DNPVN que seja dado destino ao material indicado no item I.

**RESOLUÇÃO N.º 395.1-67, DE 18 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos C. N. P. V. N. — 1.931-67 e 1.932-67 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, bem como o que ficou deliberado na sua 395.ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 1967, resolve:

Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do art. 100 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos de marinha:

1 — o do situado à Travessa do Cunha n.º 59, casa 26, lote 2.878, Niterói, RJ, em nome do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

2 — o do situado à rua Visconde do Rio Branco n.º 755, lote n.º 137, Niterói, RJ, em nome de Arlete Lopes de Vasconcelos.

**RESOLUÇÃO N.º 396.2-67, DE 20 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do art. 9.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e de acordo com as Instruções baixadas pela Resolução n.º 368.5-66, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-316-66 e DNPVN-5.363-67 e o que ficou deliberado em sua 396.ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de abril de 1967, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder adiantamento, no importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), ao Chefe de Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração — José de Paula Freitas e Silva, para atender despesas extraordinárias e urgentes, que não permitam alongar na sua realização, à conta da Verba 3.2.9.2 — 02.00 — x 12 — x. 15-3 demais Despesas de Custeio dos Órgãos da Administração descentralizada — D. N. P. V. N. — Fundo Portuário Nacional — Encargos Diversos — Orçamento de 1966.

# ESTATUTO

DO

## TRABALHADOR RURAL

Lei n.º 4.214 — de 2 de março de 1963

Divulgação n.º 397

PREGO: NCr\$ 0,12

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: — Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessas Postais  
Em Brasília  
Na Sede do D.I.N.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Nº 71 — Designar o servidor Dario Paranhos Pederneiras, ocupante do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria do Quadro Suplementar desta CEF, com exercício nesta Matriz, para responder pela Chefia da Tesouraria Geral, durante as férias do Titular, a partir de 2 de maio próximo vindouro.

Nº 72 — Designar o servidor Nairto Silva, ocupante do cargo de Oficial

de Administração nível 14-B, exercendo as funções de Tesoureiro Auxiliar Substituto nível 17, do Quadro do Pessoal desta CEF, para substituir o Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria

Dario Paranhos Pederneiras, enquanto este responder pela Tesouraria Geral.

Nº 73 — Designar o servidor Olimpio Vargas, ocupante do cargo de Escrivão nível 8-A, do Quadro do Pessoal desta CEF, com exercício nesta Matriz, para na Tesouraria Geral, substituir o Tesoureiro Auxiliar Substituto Nairto Silva, enquanto este responder pelo cargo de Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria. — *Heriberto Hülse*, Presidente.

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

RESOLUÇÃO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso XII, do Decreto nº 1.942, de 21.12.62 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 10 de março de 1967, resolve:

Nº 20 — Aprovar os termos da minuta de Convênio a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e a Faculdade de Veterinária do Ceará, visando promover pesquisas relativas a conservação do pescado, com as seguintes alterações:

— fazer constar da Cláusula Primeira, os dispositivos I e VI do artigo 3.º da Lei Delegada nº 10, de 11.10.62.

— substituir a redação da Cláusula Segunda para: "A Faculdade de Veterinária do Ceará elaborará, em cada ano de vigência deste convênio, um plano de trabalho com a respectiva previsão de despesas e aplicação, o qual após ter sido aprovado pelo órgão competente da referida Faculdade, será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDEPE";

— substituir a redação da Cláusula Terceira para: "Visando o perfeito desenvolvimento e execução do referido plano de trabalho, a SUDEPE contribuirá no corrente exercício com a importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para aquisição do material necessário à instalação de um Laboratório de Tecnologia de Pescado."

— substituir a redação do § 3.º da Cláusula Terceira para: "O Executor do Convênio fica obrigado a apresentar prestação de contas, acompanhada de documentos originais que comprovem as despesas realizadas à Conta da Contribuição feita pela SUDEPE, bem como um Relatório referente ao curso realizado."

PORTARIA Nº 98, DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e, tendo em vista o que consta no processo SUDEPE número 1.637-67, resolve autorizar — em caráter provisório — a inscrição nesta SUDEPE do armador de pesca Ismael July Osório, brasileiro domiciliado nesta Capital, ficando, inclusive, a concessão do respectivo registro em caráter definitivo, condicionada a apresentação da "Provisão de Registro de Propriedade Marítima" do seu barco de pesca dentro do prazo de 6 meses, a partir da presente data, sob pena de suspensão do registro atual (provisório) fornecido a título precário. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

Nº 1.932-B — 5-5-67 — NCr\$ 4,00

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1967

souraria Geral, durante as férias do Titular, a partir de 2 de maio próximo vindouro.

Nº 72 — Designar o servidor Nairto Silva, ocupante do cargo de Oficial

de Administração nível 14-B, exercendo as funções de Tesoureiro Auxiliar Substituto nível 17, do Quadro do Pessoal desta CEF, para substituir o Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 199 — Designar Luiz Carlos Porto e Albuquerque, Servidor Eventual, para exercer em caráter precário e transitório, as funções de Chefe da Seção de Arrecadação, SFA-1, do Serviço de Controle e Arrecadação dos Serviços Gerais de Finanças, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 200 — Revogar, a pedido, a Portaria nº 58, de 26 de agosto de 1965.

Nº 200-A — Tornar sem efeito a Portaria nº 57, de 22 de fevereiro do corrente ano.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA no uso das atribuições, resolve:

Nº 209 — Designar Roberto Guilherme Alves Nunes, Engenheiro-Agrônomo, para exercer, em caráter precário e transitório, a Chefia do Setor Técnico de Promoção Agrária, DR(3)-A da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 210 — Designar Delton Braga, Engenheiro Agrônomo, Servidor Eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, as funções de Chefe do Setor Técnico de Organização de Núcleos, DR(3)-N da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 211 — Dispensar Renato Alvaro de Mendonça Nascimento de responder pela Chefia do Setor Técnico de Recursos Fundiários da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 212 — Designar Francisco Mozart Cisne Frota, Engenheiro Agrônomo para exercer, em caráter precário e transitório, a Chefia do Setor Técnico de Recursos Fundiários, DR(3)-F da Delegacia Regional do Rio de Janeiro, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 213 — Dispensar Maria de Lourdes Perez Fernandez, Oficial de Administração, nível 16-C, das funções de Chefe da Secretaria da Delegacia Regional do Rio de Janeiro.

Nº 214 — Designar João Baptista Barroso, para exercer, em caráter precário e transitório, a função de Chefe da Secretaria da Delegacia Regional do Rio de Janeiro — DR(3)-1, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação nº 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 215 — Nomear Fernando Menes-

cal Villar para exercer o cargo em comissão de Administrador do Distrito de Colonização de Duque de Caxias.

Nº 216 — Nomear Olavo Mendes da Rocha para exercer o cargo em comissão de Administrador do Distrito de Colonização de Santa Cruz.

Nº 217 — Dispensar Djalma Manoel Victorino, servidor eventual, das funções de Chefe da Seção de Transportes (DR-3-S-3), da Delegacia Regional do IBRAR-RJ.

Nº 218 — Designar Reynaldo Antônio de Barros, Guarda Nível 8-A, para exercer as funções de Chefe da Seção de Transportes (DR-3-8-3) da Delegacia Regional do IBRAR-RJ.

Nº 219 — Designar João Samuel Miragem, servidor eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, as funções de Chefe da Assistência Geral da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 1-67 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 220 — Dispensar, a pedido, Eduardo Martins, das funções de Chefe da Assistência Geral da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul para as quais fora designado pela Portaria nº 99-67 desta Presidência.

Nº 221 — Dispensar, a pedido, Antônio da Silva Araújo — João Petrónio de Oliveira Júnior — Dácio César — Newton Gama Barcellos — João de Mello Moraes — Henrique Fernando Fritz — João Nunes Ribeiro — O'reilly de Andrade — Pedro Paulo do Valle — Milton Barbosa — Ayrton da Silva Castello Branco — Luiz Poggi Obino — Antônio Tavares da Motta e José Colares Bezerra, das funções de Assessor Técnico da Presidência deste Instituto.

Nº 222 — Dispensar, a pedido, Carlos Evans de Almeida Souza das funções de Chefe da Seção "A" do Serviço de Planos e Projetos, para as quais fora designado pela Portaria nº 6, de 21 de janeiro de 1966. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

### INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 268 — Tornar sem efeito a Portaria nº 80, de 31 de janeiro de 1967, que nomeou Almir Neves Trindade, Engenheiro-Agrônomo, nível 21-B, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Núcleos Coloniais do Departamento de Colonização, deste Instituto.

Nº 269 — Nomear Dario Tavares Gonçalves, Engenheiro-Agrônomo, nível 22-C, do Ministério da Agricultura, ora à disposição do INDA para

exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Núcleos Coloniais do Departamento de Colonização, deste Instituto.

Nº 272 — Tornar sem efeito a Portaria nº 192, de 1 de junho de 1966, publicada no Boletim de Serviço número 48, de 10 do mesmo mês e ano, que designou Maria da Glória Moreira Távora, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Assistente Administrativo, da Divisão de Agricultura, do Departamento de Colonização, deste Instituto.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 273 — Aposentar Antonio da Cunha Cruz Gouveia, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de nível 13-B, da série de classes de Oficial de Migração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado ao INDA:

Nº 274 — Art. 1.º — Homologar a Portaria nº 5-67, do DAC-SP, publicada no D. O. do Estado, em 13 de fevereiro de 1967, determinando prorrogação por 180 dias do prazo da intervenção na Cooperativa de Consumo dos Servidores da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas — COSSOP — sediada à Rua do Riachuelo número 115, na Capital de São Paulo.

Art. 2.º O Interventor, através do DAC-SP, deverá apresentar relatório circunstanciado da situação da cooperativa e dos resultados da intervenção. — *Jeronimo Dix-Huit Rosado Maia*.

DELIBERAÇÃO Nº 753, DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer INDA-PJ nº 45-66, delibera:

Artigo único. Autorizar a Presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, a retribuir contra recibo ao Coronel Waldemar Cordeiro Kitzinger, a importância de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), por serviços técnicos de sua especialidade, a partir da data da sua exoneração do cargo de Chefe dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa. — *Jeronimo Dix-Huit Rosado Maia*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 754, DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer INDA-PJ nº 45-66 delibera:

Artigo único. Autorizar a Presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA a retribuir, contra recibo ao General de Divisão Benedito Carlos de Moraes, a importância de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), por serviços técnicos de sua especialidade, a partir

da data de sua exoneração do cargo de Coordenador Administrativo do INDA. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*, Presidente.

**DELIBERAÇÃO Nº 755, DE 12 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Autorizar a liberação da importância de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) sob a forma de adiantamento, em nome do General de Divisão Benedito Carlos de Moraes, para, como auxílio, atender à transferência de famílias de agricultores atingidas pelas recentes enchentes, ocorridas no Estado de Rio Grande do Norte e em outras áreas do Nordeste, aquisição de sementes para novos plantios e outras medidas julgadas necessárias, correndo ditos recursos à conta da rubrica — Atividades 16.02.2.719 — Localização de famílias, constante da

dotação do Orçamento Programa do INDA, para o corrente exercício, distribuída ao Departamento de Colonização, consignada à Divisão de Migrações daquele Departamento, ficando para isto autorizado a assinar os necessários convênios, em nome do INDA, com Prefeituras e Sociedades Cooperativas e entidades congêneres. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*, Presidente.

**DELIBERAÇÃO Nº 753, DE 13 DE ABRIL DE 1967**

O Conselho-Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Proc. INDA nº 4.429-67, delibera:

Artigo único. Autorizar a Presidência do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA a adotar as necessárias providências e entabular negociações no sentido de alugar os conjuntos do 8º, 9º e 10º andares do Edifício Antônio Venân-

cio de Silva, localizado na Projecção nº 9 do Setor Comercial Sul, em Brasília — DF, para sede provisória do INDA, na Capital Federal, tendo em vista o pedido de liberação da área ocupada pela Autarquia, no 5º andar do Edifício do Ministério da Agricultura em Brasília. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*, Presidente.

**PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1967**

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 285 — Designar Francisco Borges de Oliveira Filho, Técnico de Administração, nível 21-B, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, ora à disposição do INDA para exercer as funções de Auditor deste Instituto, com lotação em Brasília nos termos do disposto nos §§ 5º e 2º dos artigos 34 e 69 respectivamente, do referido Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, concedendo-lhe a Gra-

tificação de Representação de Gabinete, prevista na Portaria nº 8-A, de 4 de janeiro de 1967, publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 17-3-67.

Nº 283 — Nomear José William Girão Freita, aposentado no Cargo do Procurador de 1ª Categoria, do Instituto Nacional de Previdência Social, para exercer o Cargo em comissão, símbolo 1-C, de Chefe do Gabinete da Presidência, deste Instituto, ficando, em consequência, cessados os efeitos da Portaria nº 232, de 5 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril do mesmo ano.

Nº 287 — Designar Gladstone do Lima Almendra, Engenheiro-Agrônomo, nível 21-B, do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, ora a disposição do INDA, para exercer as funções de Subchefe do Gabinete da Presidência do INDA em Brasília, ficando em consequência cessados os efeitos da Portaria nº 234, de 5 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 17 de abril do mesmo ano. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia*.

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrinas, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

**Preço: NCr\$ 0,60**

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1, 16, 80 e 81, já esgotados

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 931

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombólo Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO DE JANEIROPORTARIA DE 9 DE MARÇO  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 200 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II combinado com o art. 184, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o item II do art. 53 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a Hugo Vitorino Alquéres Batista, matrícula nº 1.190.620, no cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19 da P. P. do Quadro Ordinário desta Universidade, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 10 do mesmo mês.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE  
1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 201 — Nomear Luis Lisboa Vampas, agregada à Parte Suplementar do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, no cargo em comissão de Diretor da Biblioteca Central 6-F, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, para exercer o cargo em comissão acima referido, logo com a sua exoneração.

Nº 202 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA

1952, a Judith Aben-Athar, matrícula nº 1.224.632, no cargo de Enfermeiro, TO. 1.201.22, do Q. P. do Ministério da Educação e Cultura, lotado no Instituto de Puericultura, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., a que se refere a Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 202 — Exonerar, nos termos do art. 26 § 3º da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Antônio Gomes Penna, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC.504.19., da P. P. do Quadro Ordinário desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia (Cad. de Psicologia), a integrar o Quadro Único de Pessoal da U. F. R. J., a que se refere a Lei número 4.881-A-65, em virtude de ter sido nomeado para o cargo de Professor Catedrático da mesma Cadeira.

Nº 203 — Designar Sócrates dos Reis, Escrivão, AF. 202.8.A, da Parte Permanente do Quadro Ordinário desta Universidade, para responder pela Chefia da Seção de Planejamento de Cursos, 6-F, da Faculdade de Medicina em vaga decorren-

te da dispensa de Anna Maria Leão Teixeira.

Nº 204 — Designar Djanira Barbalho de Siqueira, Escrivão AF-202.10.B, da P. P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para substituir eventual da Chefe da Seção de Organização e Divulgação Artístico 3-F da Escola de Música desta Universidade.

Nº 205 — Designar Eneida de Medeiros Lima, agregada na função gratificada de Chefe de Seção de Contabilidade, 8-F, da Escola de Educação Física e Desportos do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, na forma do artigo 60 da Lei nº 3.780-60, para exercer a função gratificada acima referida, vaga com a sua dispensa. — *Raymundo Moniz de Aragão.*

UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSEPORTARIA DE 5 DE ABRIL  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 69 — Designar José Fabiano Giannerini, Instrutor de Ensino Superior, nível 19, matrícula número 2.297.819, do QP-PP da U.F.F., lotado na Escola de Engenharia para responder pela cátedra de Mineralogia e Geologia, fazendo jus a diferença de vencimentos para a cátedra. — *Manoel Barreto Netto, Reitor.*

PORTARIA DE 6 DE ABRIL  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 74 — Designar Rene Ildu Valeriano Alves, Instrutor de Ensino Superior, nível 19, matrícula número 2.297.838, do QP-PP da U.F.F., lotado na Escola de Engenharia, para responder pela cátedra de Desenho Técnico, fazendo jus a diferença de vencimentos para a cátedra. — *Manoel Barreto Netto, Reitor.*

PORTARIA DE 24 DE ABRIL  
DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 83 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 153 item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Martins D'Alvarez, matrícula nº 1.224.392, no cargo de Professor Catedrático de Metalurgia e Química Aplicada, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Manoel Barreto Netto, Reitor.*

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE GOIÁSPORTARIA DE 26 DE ABRIL  
DE 1967

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: Nº 319 — Designar Jucélio Fleury de Amorim, Técnico de Contabilidade, nível 13, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Biblioteca Central símbolo 7-F, do Departamento de Educação e Cultura da U.F.G., criada pelo Decreto nº 51.487, de 8 de junho de 1962. — *Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz.*

INSTITUTO NACIONAL  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 21-67

RELAÇÃO INSP Nº 21-67

PORTARIA

Do Presidente:

Nº 119 — de 2 de maio de 1967 — Nomeia Maria José Peixoto Barreto, 110, Agregada (I), para exercer o cargo de Diretor de Departamento (D), 2-C, na Secretaria de Seguros Sociais, ficando, conseqüentemente, exonerada do cargo de Assistente Técnico (D), 5-C.

## Secretaria de Serviços Gerais

Relação SSG nº 5-67

VACANCIA: — Foram exonerados a pedido: Roberto Machado Passos, número 23.528 a contar de 7 de março de 1967, do cargo de Chefe de Portaria, nível 13, no Estado da Guanabara — Alfredina Couto Pereira, número 22.848 a contar de 13 de fevereiro de 1967, do cargo de Atendente, nível 7, no Estado da Guanabara — Geraldo Marinho Ribeiro, número 22.508 a contar de 16 de janeiro de 1967, do cargo de Atendente, nível 7, na Agência em Palmares no Estado de Pernambuco — Paulo Vargas de Lima, número 9.983 a contar de 23 de fevereiro de 1967, do cargo de Escrivão, nível 10, no Estado do Rio Grande do Sul — Gertrudes Rippel, número 11.539 a contar de 10 de fevereiro de 1967, do cargo de Escrivão, nível 10, no Estado do Rio Grande do Sul — Rui Fortes dos Santos, número 18.308 a contar de 9 de fevereiro de 1967, do cargo de Mensageiro, nível 1, no Estado do

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rio Grande do Sul — Marisia de Jesus Ferreira Vieira, número 12.821, a contar de 1 de março de 1967, do cargo de Escrivão, nível 8, na Agência em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul — Maria Luiza da Luz, número 23.496 a contar de 13 de fevereiro de 1967, no cargo de Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo — Simeão José Peixoto Sobral de Oliveira, número 21.109 a contar de 4 de fevereiro de 1967, do cargo de Escrivão, nível 8, na Agência em Tatui, no Estado de São Paulo — Helio Melo Sampaio, número 159 a contar de 8 de março de 1967, do cargo de Escrivão, nível 10, no Estado da Bahia — José Francisco dos Santos, número 43.323 a contar de 3 de março de 1967, do cargo de Almozarife, nível 14, no Estado de Goiás — Clóvis Purgato, número 42.824 a contar de 1 de outubro de 1966, do cargo de Escrivão, nível 8, no Estado de São Paulo — Jairo Paulino da Cruz, número 15.070 a contar de 4 de fevereiro de 1967, do cargo de Escrivão, nível 8, na Agência em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo — Maria José de Vasconcelos Gomes, número 23.404 a contar de 28 de dezembro de 1966, do cargo de Escrivão, nível 8, no Estado de Alagoas — Maria Helena Curvaz Henriques, número 43.044 a contar de 16 de fevereiro de 1967, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, no Estado da Guanabara — Leonisio Resende, número 6.569 a contar de 16 de março de 1967, do cargo de Fiscal da Previdência, nível 18, no Estado de Goiás — Sérgio

Vieira Teixeira, número 21.147 a contar de 28 de novembro de 1966 — Armando Maraccini número 19.460, a contar de 2 de fevereiro de 1967 e Kemhey Simabukuro, número 42.705 a contar de 31 de agosto de 1966, do cargo de Escrivão, nível 8, no Estado de São Paulo — Joaquim Maria Matheus, número 20.555 a contar de 7 de novembro de 1966, do cargo de Marceneiro, nível 8, no Estado de São Paulo. — Em face de desistência, foi tornada sem efeito, em parte, a Portaria Coletiva número 89.777 de 1966 — que nomeou Hosannah Florêncio de Menezes, para o cargo de Atendente, nível 7, no Estado do Amazonas.

Relação SSG nº 6-67

Exoneração — Maria de Lourdes Costa, número 1.888, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 16, do cargo de Chefe do Gabinete da Presidência do ex-IAPFESP — símbolo CC-2.

Vacância — Luiz Zuiani, nº 511, ocupante do cargo de Médico, nível 22, na Delegacia Estadual em São Paulo, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de fevereiro de 1967.

Concessão de Aposentadoria — Nun Antônio de Almeida, nº 5.453, ocupante do cargo de Assistente de Enfermagem, nível 13, na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, na forma do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — Célia

Goulart Gonzaga, nº 8.001, ocupante do cargo de Escrivão, nível 8, na Delegacia no Distrito Federal, na forma do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52. — Zeny Zilka Nunes Quintaes, número 6.014, ocupante do cargo de Escrivão, nível 8, na Delegacia Estadual em Goiás, na forma do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Laura Duarte D'Oliveira Marques, número 3.838, ocupante do cargo de Escrivão, nível 10, na Delegacia Estadual na Guanabara, na forma do art. 176, inciso III, combinado com o art. 181, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Alberto Cavalcanti de Sá Albuquerque Gouveia, nº 6.254, ocupante do cargo de Scrvente, nível 5, na Delegacia Estadual no Amazonas, na forma do artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 — Justino de Oliveira Castro, número 4.270, ocupante do cargo de Médico, nível 22, na Delegacia Estadual em São Paulo, na forma do artigo 176, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 — Sâtilas do Amaral Camargo, nº 432, ocupante do cargo de Procurador de 2ª Categoria, na Delegacia Estadual no Paraná, na forma do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso I, artigo 78, § 2º, da Lei número 1.711, de 28.10.52.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO  
Relação nº 129-67

O Presidente do IPASE, usando de atribuição que lhe confere o artigo 7º,

do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

**PORTARIAS**

N.º 536, de 12 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 10.171-67, dispensando, a pedido decorrente de opção, Armando Jesus Silva, Cirurgião Dentista, nível 20-A, matrícula n.º 2.109.693, amparado pela Lei n.º 3.967-61 e incluído na relação anexa às Instruções número 60-62, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo artigo 188, da Lei n.º 1.711-52.

N.º 537, de 12 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 22.462-67, dispensando, a pedido decorrente de opção, Lídio Neves, matrícula n.º 2.233.244, admitido como Ajudante de Enfermaria Temporário, pelo processo n.º 93-206-63, para prestar serviços no HAK, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo artigo 188 da Lei n.º 1.711-52.

N.º 547, de 13 de abril de 1967 — Designando Marly Maia Brandão, Escriturário nível 8-A, matrícula número 1.056.443, para substituir Ilza Carvalho na FG, 4-F, de Chefe da FAA, do PA, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

N.º 597, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 17.453-67, dispensando, a pedido, decorrente de opção, Toffik Zarour, Médico, nível 21-A, matrícula n.º 2.124.144, amparado pela Lei número 3.967-61 e incluído na relação anexa às Instruções n.º 60-62, em virtude de estar exercendo cumulativamente mais de dois cargos de Médico.

N.º 589, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 4.065-66, concedendo exoneração, nos termos do item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711-52; a Nilo Pereira de Carvalho Filho, Escrevente Datilógrafo, nível 1, matrícula número 1.054.893; do Quadro da AC e OLS.

Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir do dia 24 de fevereiro de 1967.

N.º 601, de 26 de abril de 1967 — Considerando o que consta do Processo n.º 25.161-64, bem como, o Parecer do DASP exarado no Processo número 1.103-66, publicado no Diário Oficial de 4 de novembro de 1966, considerando o servidor Antônio Barros do Couto, ponto n.º 1.522, matrícula n.º 1.900.611, Agregado ao Quadro de Pessoal da AC e OLS, no símbolo 4-F, correspondente a Chefe da CIR, da DCI, do DC, a partir de 15 de maio de 1964, sendo o decênio hábil do servidor o período que medeia de 1-7-50 a 1-7-60, nos termos do artigo 60, da Lei n.º 3.780 de 1960, e de acordo com a Lei número 1.741-52, tornando-se vago automaticamente o cargo efetivo de Oficial de Administração nível 14-E, de que era até então ocupante efetivo.

N.º 605, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 8.578-67, dispensando, a pedido decorrente de opção, Pedro Jubert, matrícula n.º 2.132.445, admitido como Dentista Especialista Temporário pela Portaria n.º 832-62, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo art. 188, da Lei n.º 1.711-52.

N.º 606, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo n.º 20.522-67, homologando a Resolução Interna API-8-67, que designou José Ferreira Dantas, Médico, nível 21-A, matrícula n.º 2.103.023, para substituir Aristides Ribeiro de Almeida, na FG, 3-F, de Chefe do PIV da API, do Quadro da AC e OLS, no impedimento do seu substituto eventual Carlos Alves de Araújo.

N.º 607, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo n.º 20.292-67, homologando a

Resolução Interna AAM-4-67, que dispensou Arlindo Rubens Smith Protá, Médico nível 21-A, matrícula número 2.104.638 da FG, 3-F, de Chefe do AMM, da AAM, do Quadro da AC e OLS.

N.º 608, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo n.º 19.204-67, homologando a Resolução Interna APE-n.º 11-67, que designou José Nelson Rangel, Procurador de 3.ª Categoria, matrícula n.º 2.025.611, para substituir Manoel Montenegro Júnior, no cargo em comissão, 5-C, de Delegado da APE, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

**PORTARIA Nº 600 DE 26 DE ABRIL DE 1967**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a proposta do Sr. Diretor dos Serviços Gerais de Administração, baseada nos Decretos números 55.301, de 29 de dezembro de 1964 e 60.359, de 10 de março de 1967, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o enquadramento da Série de Classes de Redator, nos novos níveis salariais atribuído pelo Decreto n.º 60.359, de 10 de março de 1967, acima mencionado, na forma da relação abaixo, ficando estabelecido que a proposta de enquadramento definitivo será encaminhada ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil no prazo previsto no art. 2.º do Decreto n.º 55.301-64.

Série de Classes: Redator

Código EC-305 — Nível 22-C

5 Referência-Base

- 1. Alberto Honai
- 2. José Cunha Lima

- 2. Iedo Ivo
  - 3. Luis Kahn
  - 3. Renato Sérgio Fausto Jobim
- Código EC-305 — Nível 21-B
- 9 Referência-Base:

- 1. Aldil Maria Ferreira
- 2. Elvira de Menezes Góis
- 3. Henriques Frisco Coutinho Dantas
- 4. José Américo de Almeida Filho
- 5. José Fernandes Caneiro
- 6. Maria Cecília dos Santos Dantas
- 7. Nilza Teixeira Pagani
- 8. Solange Pio de Alencar Araripé
- 9. Willy Diniz Lewin

Código EC-305 — Nível 20-A

14 cargos — 2 vagas

12 Referência-Base:

- 1. Adelaide Lambert dos Passos
- 2. Albino Saldanha e Silva (\*)
- 3. Danton Pinheiro Jobim (\*)
- 4. Emiliano Castor de Menezes (\*)
- 5. João Gualberto Torção da Costa (\*)
- 6. Joel Nobre de Almeida (\*)
- 7. Jorge Monteiro Carneiro Campelo
- 8. Maria Lemos Marcondes (\*)
- 9. Nelson Firmo de Oliveira (\*)
- 10. Paulo Herbster Roca (Readaptado em 20-1-65)
- 11. Paulo Mendes Campos
- 12. Tomás Veiga e Seixas

As vantagens financeiras deste Ato, retroagem à data fixada no Decreto n.º 60.359, de 10 de março de 1967 — Tarciso Maia, Presidente

**Relação nº 130-67**

RELAÇÃO Nº 130-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de

(\*) Amparado pela Lei n.º 4.064-62.

12.12.1946, resolveu baixar os seguintes atos:

**PORTARIAS**

N.º 609, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 20.503-67, homologando a Resolução Interina AMG-133-67, que dispensou, a pedido, Conceição Silva do Valle, Escriturário, nível 8-A, matrícula n.º 1.041.004 da FG 17-F de Encarregado da MZP, da MGZ da AMG, do Quadro da AC e OLS.

N.º 610, de 23.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 5.793-67, homologando a Resolução Interna APE-3-67 que designou José Mariano Pinheiro, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula ..... 1.512.244, para substituir Dêdiana Andrade de Lima, na FG, 17-F, de Encarregado da PEJ, da PEB da APE, do Quadro da AC e OLS, e dispensou Ernandes José de Mello, Escriturário nível 8-A, matrícula número 2.068.632, da mesma função.

N.º 611, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 20.597-67, homologando a Resolução Interna AMG-134-67, que designou Zenaide Portes, Escrevente Datilógrafo nível, matrícula número ... 1.041.049, para exercer a FG, 17-F, de Encarregado da MZP, da MGZ, da AMG do Quadro da AC e OLS.

N.º 578, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 13.415-67, homologando a Resolução Interna ASP-32-67, que dispensou Lucidêa dos Santos Nóbrega, Atendente nível 7, matrícula número 1.364.428, da FG, 16-F, de Encarregado da SMI, do SPM, do Quadro da AC e OLS.

N.º 579, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 13.415-67, homologando a Resolução Interna ASP-33-67 que designou Alcione Coruripa Costa, Escriturário nível 10-B, matrícula número ..... 1.693.2228, para exercer a FG, de Encarregado da SMI, do SPM, da ASP, do Quadro da AC e OLS.

N.º 580, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 13.044-67, homologando a Resolução Interna ASP-127-66, que designou Adalva Pires de Sá, Escrevente Datilógrafo 7, matrícula número ..... 1.734.000, para exercer a FG, 5-F, de Chefe da SPN, da ASP, do Quadro da AC e OLS.

N.º 581 de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 2.362-67, homologando a Resolução Interna ASP-225-66, que dispensou a pedido, a partir de 10.11.66, Aídeé Guedes de Souza, matrícula n.º 2.236.413, Auxiliar de Datilografia Temporário, admitido pelo processo n.º 53.310-63 para prestar serviços na ASP.

N.º 582, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 2.362-67, homologando a Resolução ASP 271-66, que dispensou, a partir de 1.9.66, Ibsen Guttemberg de Oliveira, Auxiliar de Datilografia Temporário, matrícula número 2.244.333, admitido pelo processo n.º 53.310-63, para prestar serviços na ASP.

N.º 583, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 2.362-67, homologando a Resolução Interna ASP-228-66, que dispensou, a pedido, a partir de 11.11.66, Maria Aparecida Parahiba Nasser, Auxiliar de Escritório Temporário, matrícula n.º 2.244.334, admitida pelo processo n.º 53.310-63, para prestar serviços na ASP.

N.º 584, de 26.4.67 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de .. 5.4.67 (1.146\*), e tendo em vista o constante no processo número .... 6.32266, apresentando nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei número 1.711-52, João Evangelista da Silva Atendente nível 7, matrícula número 1.633.614, com os proventos acresci-

**SALÁRIO**  
**EDUCAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO N.º 970**

**PREÇO: NC\$ 9,70**

**A VENDA:**  
**Na Guanabara**  
**Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1**  
**Agência I: Ministério da Fazenda**  
**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recibo Postal**

**Em Brasília**  
**Na Sede do D.I.N.**

dos de 20%, de acordo com o inciso II, do artigo 184, da citada Lei.

Nº 585, de 26.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 7.987-67, revogando a Portaria nº 2.024-66, publicada no BI-7-67, que homologou a RI-APA nº 36-66, que designou Lourival Augusto Valentim dos Santos, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula nº 1.507.332, para substituir Maria de Lourdes Araújo Gusmão, na FG, 4-F, de Chefe da PAU, da APA, do Quadro da AC e OLS no impedimento do substituto eventual Pedro Paulo de Assumpção.

#### Relação nº 131-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolveu baixar os seguintes atos:

#### PORTARIAS

Nº 586, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 17.529-67, homologando a Resolução Interna ARS-12-67, que designou Luiz Américo Pereira Neto, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.754.130, para substituir Nilo da Silva Rocha, na FG, 8-F, de Chefe da RSZ, da ARS, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 587, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 19.899-66, homologando a RI-ADF-89-66, que designou Petronio Vieira do Nascimento, Mecânico, nível 8-A, matrícula nº 2.019.346, para substituir, na FG, 17-F, o Encarregado da Turma de Transporte, da Seção de Administração de Bens, da ADF, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 588, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 35.852-66 e apensos, homologando as Resoluções Internas, abaixo relacionadas da ASE, com designações de servidores para substitutos eventuais de titulares de FGs.:  
RI-nº 8-66 — Designando Maria Terezinha Fontes Correia de Vasconcelos, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.833.188, para substituir José Souza de Vasconcelos, na FG, 7-F, de Chefe da SEF;

RI-nº 13-66 — Designando Marina Barros de Lima, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.044.008, para substituir Maria Helena de Carvalho Travassos, na FG, 9-F, de Chefe da SEZ;

RI-nº 16-66 — Designando Humberto Silva, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.759.519, para substituir Aglaê Hora Travassos, na FG-4-F, de Encarregado do SEX.

Nº 589, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 10.811-67, homologando a Resolução Interna ARN-4-67, que dispensou João Xavier do Nascimento, matrícula nº 2.218.015, admitido como Dentista Especialista Temporário, através da Portaria nº 3.003-62, para prestar serviços da ARN.

Nº 590, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 20.542-67, homologando a Resolução Interna ACE-11-67, que designou Carlos Fernando Furtado, Contador, nível 21-B, matrícula número 1.275.994 para substituir Maria Vilma Soares Nobre, na FG, 17-F, de Encarregado da CCI, da CEO da ACE, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 591, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 90.179-64, homologando a RI-ARS-nº 76-64, que designou Maria Luiza Loureiro Falcão, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.021.560.  
Nº 591, de 26 de abril de 1967 — Para substituir Emma Martins Bello da Silva, na FG, 17-F, de Encarregado da RSK, da RSS, da ARS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 592, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 56.915-66, homologando a Resolução Interna SAC-7-66, que dispensou Claudionor Corrêa Costa, matrícula nº 1.058.257, Vigia, Integrande da Tabela de Pessoal Temporário do SAC, do Quadro da AC e OLS.

Nº 594, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 36.684-66, homologando a Resolução Interna ARS-nº 38-66, que designou Luiz Mazzal, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.149.774, para substituir Regina Mariza Garcia, na FG, de Encarregado da RPV, da RSP, da ARS, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

Nº 595, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 4.376-67 excluindo Adilson Monteiro dos Santos da relação nominal integrante da Portaria nº 1.478-65, publicada no D.O. de 3 de dezembro de 1965, relativa a Pessoal Temporário do SAC, do Quadro da AC e OLS, em virtude de falta de apresentação para o respectivo exercício.

Nº 596, de 26 de abril de 1967 — Tendo em vista o constante no processo número 43.470-65, homologando a Resolução Interna ASP-118-65, que designou Maria Celina de Jesus Silva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.974.518, para substituir Maria Alice de Mello Mallet, na FG, 17-F, de Encarregado da SPD, da SFE, da ASP, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais.

#### DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

O Diretor do DC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e atendendo à conveniência do serviço, resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução nº 26, de 27 de abril de 1967 — Designando Roberto, Jorge Menezes Mattos, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.910.895, ponto nº 3.720, para substituir Thereza Regina Duarte, Escrivão, nível 8, matrícula número 1.065.421, na FG, 4-F, de Chefe da CTT, da DCI, do DC, em seus impedimentos eventuais.  
— Flávio Muniz, Diretor.

dente Subs. — Arrigo Domingos Falcão, Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

#### Parecer do Procurador

"Pela procedência, na forma do parecer.

Em 26-2-62. — Leal Guimarães."

#### ACÓRDÃO Nº 9.752

Autuado: Antônio Félix dos Anjos, Autuantes: Aylson Druck Barros e outros.

Processo: A. I. nº 209-60 — Estado de Pernambuco.

Aplicar apreendido sem os documentos fiscais, constitui infração ao Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Antônio Félix dos Anjos, comerciante em Recife, Pernambuco, por infração ao artigo 40 C/C, a letra "b" do art. 60 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, Aylson Druck Barros e outros fiscais desta IAA, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a firma comercial de Antônio Félix dos Anjos foi autuada pela Fiscalização deste Instituto por terem sido encontrados em seu estabelecimento 2 sacos de açúcar sem os documentos fiscais exigidos por lei;

Considerando que o açúcar foi apreendido, lavrando-se o termo de fls. 3;

Considerando que a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando, ainda, que a autuada é infratora primária,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores Juarez Marques Pimentel, Presidente substituto, Arrigo Falcão e João Agripino Maia Sobrinho, relator, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de considerar boa a apreensão da mercadoria, incorporando-se o valor apurado na sua venda aos cofres do Instituto, na forma do disposto no art. 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juarez Marques Pimentel, Presidente. — João Agripino Maia Sobrinho, Relator. — Arrigo Domingos Falcão.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador

"Pela procedência.  
Em 3 de outubro de 1961. — Leal Guimarães."

#### EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO EMBRATUR

Autarquia: Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR — Agência de Viagens e Venda de Passagens, registradas na EMBRATUR de acordo com as determinações do Decreto número 59.193 de 8-9-66.

#### Processos:

MIC — 9.782-65 — Agência Roxy de Turismo Ltda. — Guanabara.

MIC — 10.292-65 — SOL — Empreendimentos Turísticos Ltda. — Guanabara.

MIC — 13.758-65 — EBT — 692 — ITALTUR — Viagens, Turismo e Câmbio Ltda. — São Paulo.

MIC — 14.981-65 — EBT — 691-692 — Miller S/A — Viagens, Turismo e Representações — São Paulo.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

#### Primeira Turma de Julgamento

#### ACÓRDÃO Nº 9.750

Autuado: Geraldo Araújo.  
Autuante: Raimundo Miguel Saralva.

Processoº A.I. nº 179-63 — Estado de Minas Gerais.

Considera-se clandestino, sujeito à apreensão, independentemente de indenização, todo o açúcar encontrado em trânsito, desacompanhado de Nota de Remessa ou de Entrega.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado Geraldo Araújo, do município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por infração aos arts. 33, 40 ou 42, c/c a letra b do art. 60, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuante o fiscal Raimundo Miguel Saralva, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a infração foi materialmente comprovada, eis que a Fiscalização apreendeu, em trânsito, desacompanhados de notas de remessa ou de entrega, três sacos de açúcar cristal;

Considerando que o autuado não apresentou alegações de defesa no prazo legal, apesar de convenientemente intimado;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente substituto, J. A. de Lima Teixeira e Arrigo Falcão, relator, em julgar procedente o auto de infração, para o efeito de considerar-se boa e valiosa nos termos do art. 60, letra "b" do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, a apreensão dos três sacos de açúcar a que o mesmo se refere.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juarez Marques Pimentel, Presidente Subs. — Arrigo Domingos Falcão, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

#### Parecer do Procurador

"Pela procedência.

Em 2-12-63. — Leal Guimarães."

#### ACÓRDÃO Nº 9.751

Autuada: Comércio e Indústria de Bebidas Beija-Flor Ltda.  
Autuantes: Mário Simões Mendes.  
Processo: A.I. nº 379-60 — Estado de São Paulo.

Alcool empregado no desdobramento de aguardente composta — Comprovada a infração, julga-se o auto procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Comércio e Indústria de Bebidas Beija-Flor Ltda., de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por infração ao art. 6º, parágrafo único, letra "a" do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943, c/c o art. 5º da Res. 1.182-58 e com o art. 5º da Res. 1.230 de 1957 da Comissão Executiva do IAA, sendo autuantes os fiscais Mário Simões Mendes e Nelson Fallace, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando comprovada a infração descrita no auto de fls. 2, de vez que a fiscalização apurou, através exame da escrita da autuada, o desvio de 11 partidas de álcool hidratado, num total de 5.060 litros para fabricação de aguardente composta;

Considerando que as alegações de defesa não elidem a infração;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcão, relator, em julgar procedente o auto de infração para condenar a firma autuada à multa de Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeros) referente a Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeros) por partida irregular de álcool, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 5.998, de 18 de novembro de 1943.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Juarez Marques Pimentel, Presi-

MIC — 14.985-65 — EBT — 665-67 — Casa Faro — Turismo e Câmbio Limitada — São Paulo.  
 MIC — 40.076-65 — EBT — 664-67 — Michel G. Baracat — São Paulo.  
 MIC — 15.001-65 — EBT — 693-67 — Sopreco Ltda. — São Paulo.  
 MIC — 22.643-66 — Agência de Viagens Koch Transmare Ltda. — Guanabara.  
 EBT — 659-67 — Empresa de Turismo Ltda. "Ilhatur" — Santa Catarina.  
 EBT — 660-67 — Amazonas — Turismo e Representações Ltda. — Bahia.  
 EBT — 662-67 — J. M. Dias Menezes — Agente de Turismo — São Paulo.  
 EBT — 663-67 — Marstur — Agência de Passagens, Câmbio e Turismo Ltda. — São Paulo.  
 EBT — 678-67 — Host — Turismo e Passagens Ltda. — Guanabara.  
 EBT — 683-67 — Copatur S/A — Viagens e Turismo — Guanabara.  
 EBT — 684-67 — Orlando da Fonseca (Bureau Capital de Viagens) — Guanabara.  
 EBT — 619-67 ....

EBT — 685-67 — Gunter Georg Laysson Stockhausen (The Personal Service) — Guanabara.  
 EBT — 686-67 — Agência de Viagens J. R. Langen "Copaco" Sociedade Anônima — Guanabara.  
 EBT — 700-67 — Scott & Goodwin Ltda. — Bahia — Bahia.  
 EBT — 708-67 — Empresa Bortolotto Viação Ltda. — São Paulo.  
 EBT — 710-67 — Amazontur Sete Mares S/A — São Paulo.  
 EBT — 711-67 — CIT — Companhia Italiana Turismo — São Paulo.  
 EBT — 712-67 — Califórnia Turismo Ltda. — São Paulo.  
 EBT — 713-67 — Agência Geral de Passagens e Turismo "Tour Brasil" Ltda. — São Paulo.  
 EBT — 714-67 — Agência Nelson — Representações, Passagens e Excursões Internacionais S/A — São Paulo.  
 EBT — 717-67 — Empresa de Turismo e Excursões Ltda. — ETEL — Pernambuco.  
 MIC — 15.756-65 — EBT — 691-67 — Universal Service Passagens e Turismo Ltda. — São Paulo.  
 EBT — 27-67 — Agência de Turismo ICIB-TOUR Ltda. — Brasília.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 71 — Desdobrar o Anexo da Portaria nº 147, de 27 de outubro de 1966, que determinou a aplicação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva aos funcionários dele relacionados, em Anexo I e Anexo II, que vai apenso a esta Portaria. — *Urteil da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 71, DE 20 DE ABRIL DE 1967  
 De acordo com o art. 8º do Decreto nº 57.744, de 3-2-66

NUMERO — NOME — CARGO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
1. Alcyr Ferrari — Aux. Engenheiro, nível 11 ..	75	149,25
2. Anito Manhães — Aux. Engenheiro, nível 11 ..	75	149,25
3. Arikene Alves dos Santos — Aux. Engenheiro, nível 11 ..	75	149,25
4. Athayde José de Farias — Téc. Contabilidade, nível 13 ..	70	162,05
5. Berenice Corrêa da Silva — Bibliotecária, nível 19 ..	95	364,30
6. Danilo Mariconi — Ass. Eletrônica, nível 17 ..	85	269,02
7. Domingos Alves Cardoso — Aux. Laboratório, nível 4 ..	75	85,50
8. Euclides Nespola — Prospecto nível 13 ..	75	163,69
9. Francisco Teodoro — Laboratorista, nível 9 ..	75	124,87
10. Geraldo Arnoldi Pedrozo — Eletrotécnico, nível 13 ..	75	173,62
11. Gustavo Dionizio de Oliveira — Téc. Eletrônica, nível 12 ..	75	161,25
12. Helio Gassen Cardoso — Ass. Eletrônica, nível 17 ..	85	269,02
13. Jose Batista — Desenhista nível 12 ..	75	161,25
14. Jorge Mendes Santana — Tecnologista, nível 12 ..	75	161,25
15. Luiz Carlos Florentino Rocha — Aux. Engenheiro, nível 11 ..	75	149,25
16. Luiz Cláudio R. Zamago — Téc. Laboratório nível 14 ..	75	168,74
17. Luiz Mathias — Operador de Reator, nível 17 ..	85	269,02
18. Marcia Maria de Camargo Mattos — Pesquisador, nível 20 ..	95	399,09
19. Maria Lucia Chaves de Motaes — Contador, nível 20 ..	90	379,00
20. Maria da Conceição Silva — Enfermeiro, nível 20 ..	90	378,00
21. Maria de Lourdes Moreira Guedes — Aux. Enfermagem, nível 8 ..	70	105,05
22. Manoel José da Silva — Prospecto, nível 13 ..	75	163,69
23. Moisés Nicolino Cosentino — Geólogo, nível 20 ..	95	399,00
24. Norma Martins Ferreira — Laboratorista, nível 8 ..	75	113,62
25. Oswaldo Gnecco — Médico, nível 21 ..	100	456,50
26. Roberto Walter Cortezano — Aux. Engenheiro, nível 11 ..	75	140,25
27. Solange de Oliveira Barbosa — Contador, nível 20 ..	90	378,00
28. Sergio Jorge Ayres M. da Silva — Téc. Contabilidade, nível 13 ..	70	162,05
29. Waldemiro Ferreira da Silva — Aux. Engenheiro, nível 11 ..	75	149,25
30. Waldir Tavares — Laboratorista, nível 9 ..	75	124,87
31. Wilson Soares Ramos — Desenhista, nível 12 ..	75	161,25
32. Vicente Del Bianco — Téc. Eletrônica, nível 12 ..	75	161,25

ANEXO II DA PORTARIA Nº 71, DE 20 DE ABRIL DE 1967  
 De acordo com o art. 8º do Decreto nº 57.744, de 3-2-66

NUMERO — NOME — CARGO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
1. Iracema Fabio de Castro — Of. Administração, nível 12 ..	40	86,00
2. Julio Cesar dos Reis — Tesoureiro ..	40	362,50
3. Luiz Carneiro — Of. Administração, nível 12 ..	40	86,00
4. Paulo Goulart Ponteadó — Tesoureiro ..	40	362,50

MINISTÉRIO DAS MINAS  
 E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL  
 DE ENERGIA NUCLEAR

INSTRUÇÕES DE 5 DE ABRIL  
 DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando de suas atribuições legais e de acordo com as Normas aprovadas pelo Decreto número 57.901, itens 5 e 6, de 2 de março de 1967,

Considerando a necessidade urgente da aquisição de matéria-prima para operar, no mais curto prazo, as instalações de lítio da Administração da Produção da Monazita resolve:

Nº 1 — Homologar o Ato Administrativo nº 2-67 do Administrador da APM, bem como as providências efetuadas em decorrência do mesmo.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando de suas atribuições legais e de acordo com as Normas aprovadas pelo Decreto número 57.901, itens 5 e 6, de 2 de março de 1966, resolve:

Nº 2 — Baixar a presente instrução ao Administrador da Produção da Monazita para:

1º) a praticar os atos necessários à contratação de serviços especiais (tarifa) dos componentes do escritório de compras de minério na forma da legislação em vigor;

2º) alugar um prédio e instalar o referido escritório em Governador Valadares. — *Urteil da Costa Ribeiro*, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL  
 DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, tendo em vista a determinação constante do art. 19, parágrafo único do Decreto nº 57.744 de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Nº 69 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 147 por mim subscrita em 27 de outubro de 1966, os seguintes funcionários: Alvaro Vidal Leite Ribeiro, Técnico de Administração, nível 20; Carlos Eduardo Barros de Carvalho, Desenhista, nível 12; Cesar Cândido Ponce Ascêncio, Operador de Reator, nível 17; Juvenil Fernandes Pimentel, Desenhista, nível 12; e Sergio de Salvo Brito, Engenheiro, nível 21.

Outrossim, declara cessar naquela data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários, dada a ocorrência prevista na alínea "c" do art. 19 do supracitado Decreto número 57.744-66.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 23 de agosto de 1966, na EM-DASP-113, de 6 de julho de 1966, publicada em *Diário Oficial*, de 21 de setembro de 1966, resolve:

Nº 70 — Incluir no relacionamento constante da Portaria nº 147, por mim subscrita em 27 de outubro de 1966, os seguintes funcionários:

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Gratificação mensal	
	%	NCr\$
1. Luiz Mathias — Operador Reator, nível 17 ..	85	269,02
2. Oswaldo Gnecco — Médico, nível 21 ..	100	456,50

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei número 1.118, de 27 de agosto de 1962...

Nº 73 — Nomear a Oficial de Administração nível 12, Ana Maria de Sabeia Citunda, para proceder à tomada de contas do falecido Frei Padre Francisco Xavier Rosa...

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962...

Nº 73 — Designar o Assessor Chefe Ewaldo Baptista dos Santos para exercer as funções de Chefe do Gabinete, cumulativamente com as de Diretor do DEPING, durante o período em que o titular efetivo se encontrar ausente do país...

Cláusula II — Garantia — Para garantia do financiamento referido na cláusula anterior, a Alencastro dá, em penhor, de acordo com o art. 17, do Decreto nº 2.029, de 14-1-63...

Cláusula III — Recuperação — O objeto de que trata o presente contrato será executado em 103 (cento e três) prestações mensais iguais, vencíveis após um prazo de carência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato...

Cláusula IV — Pagamento — Os pagamentos serão efetuados pela Alencastro no Banco do Brasil S.A. para depósito na conta da CFCAN...

Cláusula V — Fiscalização — A CFCAN se reserva o direito de, a qualquer momento, por intermédio do Chefe da Administração Regional do Rio Grande do Sul, com sede à Rua Cândido Gomes nº 127, em Porto Alegre, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros...

Cláusula VI — Mora — Pelo atraso no reembolso das amortizações referidas na cláusula III (três), a Alencastro pagará juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês...

Cláusula VII — Inadimplemento e Rescisão — A falta de cumprimento das obrigações constantes deste contrato importará, independentemente de interpelação, no pagamento de pena moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida...

direito de optar pela rescisão do contrato.

Cláusula VIII — Despesas — Qualquer despesa para a efetivação e vigência deste contrato, inclusive as de sua publicação e as de registros, arquivamentos, anotações perante repartições competentes, correrá por conta exclusiva da Alencastro.

Cláusula IX — Fôro — Para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato, fica eleito o Fôro desta cidade, com exclusão do qualquer outro, mesmo competente.

Cláusula X — Rescisão — De acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, parágrafo único, letras "a" e "b", da Lei nº 3.850, de 24 de dezembro de 1960...

E, por se acharem de acordo, levantou-se o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e as duas testemunhas abaixo, presente no ato o diretor da Alencastro, que também assina.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1967. — Pela CFCAN: Eng. Líbero Oswaldo de Miranda, Presidente. — Pela Alencastro: Luiz Fernando Souza de Alencastro, Diretor.

Testemunhas: César Agostinho Nazareno Pinheiro. — Nelson de Carvalho Fernandes.

(Nº 17.738 — 3-5-67 — NCR\$ 20.000).

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 6 de setembro de 1963, entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN) e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, na forma abaixo:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), Autarquia Federal, com sede na Av. Almirante Barroso nº 81 2º andar, nesta cidade, representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, acunavante designada "CNEEN", e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, nesta ato representada por seu Chefe do Departamento de Radioterapia, Dr. Ivo Roseler, acunavante designado "Sociedade", acordam em assinar o presente termo de aditamento ao Convênio firmado em 6 de setembro de 1963...

Cláusula I — O Convênio firmado em 6 de setembro de 1963, destinado a regular a cooperação a ser prestada à Sociedade, para estudos simples de função tireoideana e de diagnóstico de tumores cutâneos, mediante o fornecimento de radiótopos pela CNEEN, fica prorrogado por mais um ano, vigorando durante o exercício financeiro de 1967.

Cláusula II — As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão a cargo do Fundo Nacional de Energia Nuclear.

Cláusula III — São mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do convênio ora aditado.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente termo de aditamento, em 3 (três) vias de igual...

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Relação nº 2

Retificação

Retifica-se para 21 de novembro de 1966, a data da Portaria nº 119, referente à dispensa de Claro Francisco de Marcelo publicada no D. O.

de nº 1 de 8.2.67, Seção I — Parte II.

Retifica-se para Nilo Maria Morais Pacheco de Almeida, o nome da servidora constante da Portaria nº 24, de 13 de abril de 1966 publicada no D. O. de nº 26, de 8.2.67, Seção I — Parte II.

Retifica-se para 21 de novembro de 1966, a data das Portarias ns. 120 e 121, referentes à dispensa e designação de Luiz do Couto Filho, publicada no D. O. nº 26, de 8.2.1967, Seção I — Parte II.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado, a Comissão do Plano do Carvão Nacional e de outro, a Carbonífera Alencastro Limitada, com fundamento nas letras "a" e "b", do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 3.850, de 24 de dezembro de 1960.

900 x 20, roda sobressalente sem pneus, ferramentas originais de fabrica, ao preço unitário de NCR\$ 20.103,12 cada um; e 2 (duas) capas marca Banvas, com capacidade de 4m3 com protetor de cabine, ao preço unitário de NCR\$ 1.556,00 cada uma. Referido financiamento se fundamenta na alínea "b", combinada com a letra "1", tudo do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960.

Aos sete dias do mês de abril de 1967, na Avenida Rio Branco nº 193 — 4º andar, sede da Comissão do Plano do Carvão Nacional, adiante chamada somente CFCAN, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Líbero Oswaldo de Miranda brasileiro, casado, residente nesta cidade, devidamente autorizado pela Resolução nº 64-67, tomada em Reunião Plenária nº 8, de 10 de março de 1967, da Diretoria, perante as testemunhas ao final assinadas, conhecida dos interessados, compareceu a Carbonífera Alencastro Ltda., doravante designada somente Alencastro, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu diretor, Sr. Luiz Fernando Souza de Alencastro. E por ambas as partes, a CFCAN como credora e Alencastro como devedora, foi dito que têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula I — Objetivo — O presente Termo de Contrato objetiva o financiamento, no valor de NCR\$ 21.313,24 (quarenta e três mil trezentos e dezesseis cruzeiros novos e vinte quatro centavos), para a aquisição de: (dois) chassis marca Mercedes-Benz, modelo LK-1111-3.60, de fabricação nacional, com motor diesel de cilindros em linha com 120 HP, pronto para basculante, com tomada de água, rodado dianteiro e trazeiro

BENS DOS IMIGRANTES LEI Nº 4.966, DE 1966. Divulgação nº 961 Preço: NCR\$ 0,08 A VENDA Na Guanabara Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 8 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na sede do D.I.N.

toor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1967. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Ivo Roessler, Chefe do Departamento de Radioterapia da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer. — Testemunhas: Esther Souto Carvalho. Nº 1.889 — 4-5-67 — NCr\$ 9,000.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S. A., para reconhecimento do vale do Coreá, Estado do Ceará, tendo em vista o conhecimento e posterior aproveitamento dos recursos em solo e água.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, daqui por diante denominado simplesmente DNOCS, com sede nesta cidade de Brasília, Capital Federal, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Engenheiro Ary de Pinho e a firma Sondotécnica, Engenharia de Solos S. A., estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Graça Aranha número 226, 9º andar, daqui por diante denominada apenas Sondotécnica, neste ato representada por seu bastante procurador Dr. Gabriel Rubim, brasileiro solteiro, engenheiro civil, residente nesta Capital Federal, conforme procuração lavrada em data de dezoito (18) de abril de 1967, em notas do 13º Ofício de Notas do Tabelião Armando Velga, no Estado da Guanabara, no livro número 257, folhas 154 verso, presentes na sede do mencionado Departamento, resolveram celebrar o presente contrato para a realização de trabalhos de reconhecimento do vale do Coreá, no Estado do Ceará, tendo em vista o conhecimento e posterior aproveitamento dos recursos em água e solo, conforme Concorrência Pública número 01-87, encerrada a 13 de março de 1967, de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — A firma Sondotécnica se compromete a realizar os trabalhos de cartografia, geologia, hidrogeologia, pedologia, hidrologia e pesquisa de aspecto sócio-econômico e infra-estrutura, fornecendo cartas e relatórios, tudo de acordo com as especificações elaboradas pelo DNOCS, para a Concorrência e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição devendo assim serem rigorosamente obedecidas pela Sondotécnica. Cláusula Segunda — Os prazos em dias corridos, para a conclusão dos diversos itens de serviços abaixo especificados, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pelo DNOCS, são os seguintes: a) Levantamento de aspectos sócio-econômicos e infra-estrutura, de acordo com o item 1.0 das Especificações 240 (duzentos e quarenta) dias; b) Cartografia conforme item 2.0 das Especificações: 120 (cento e vinte) dias; c) Geologia e Hidrogeologia, conforme item 3.0 das Especificações: 170 (cento e setenta) dias; d) Pedologia, de acordo com o item 4.0 das Especificações: 270 (duzentos e setenta) dias; e) Hidrologia conforme item 5.0 das Especificações: 250 (duzentos e cinquenta) dias; f) Relatório final, de acordo com o item 6.0 das Especificações: 300 (trezentos) dias. Cláusula Terceira — O valor global dos serviços de que trata este contrato é de NCr\$ 179.800,00

(cento e setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros novos) e a despesa correrá a conta do Projeto ..... 15.14.1.2220 — B — Estudos e Projetos de Aqüedutos Públicos no Estado do Ceará; Verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 Obras Públicas; 4.1.1.1 Estudos e Projetos para o ano de 1967 e nos exercícios seguintes conforme constar nos respectivos orçamentos. Cláusula Quarta — O pagamento dos serviços de que trata este contrato será feito, parceladamente, do modo seguinte: Item 1.0 — Aspectos sócio-econômicos e infra-estrutura: a) No término da coleta de dados no Rio de Janeiro: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos); b) No término da coleta de dados no local dos trabalhos: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos); c) Na apresentação do relatório relativo aos trabalhos: NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos). Item 2.0 — Cartografia: a) Após a elaboração da primeira metade do mosaico: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); b) Após a elaboração da segunda metade do mosaico: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); c) Após a elaboração dos "overlays" da primeira metade do mosaico: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); d) Após a elaboração dos "overlays" da segunda metade do mosaico: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); e) Na entrega das cópias do mosaico com os "overlays": NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). Item 3.0 — Geologia e Hidrogeologia: a) Após o estudo foto-geológico da primeira metade da bacia: NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos); b) Após o estudo foto-geológico da segunda metade dos trabalhos de campo: NCr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos); c) Após o término dos trabalhos de campo: NCr\$ 9.800 (nove mil e oitocentos cruzeiros novos); d) Após a apresentação do relatório dos trabalhos: NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). Item 4.0 — Pedologia: a) Após a conclusão do estudo foto-analítico: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); b) Após a conclusão dos trabalhos de campo: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos); c) Após a conclusão das análises de laboratório: NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos); d) Após a apresentação do relatório dos trabalhos: NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos). Item 5.0 — Hidrologia: a) Após a coleta dos dados existentes: NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos); b) Após o reconhecimento no campo: NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos); c) Após a apresentação do relatório dos trabalhos: NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). Item 6.0 — Relatório final: a) Após a apresentação do relatório final: NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos). Parágrafo Primeiro — Os pedidos de pagamento serão dirigidos ao Diretor-Geral do DNOCS em 4 (quatro) vias. Parágrafo Segundo — Os pagamentos só serão efetuados após o pronunciamento favorável por parte da Fiscalização, que ficará a cargo da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos (DPEP) do DNOCS, a quem a Sondotécnica deverá se dirigir para quaisquer esclarecimentos. Cláusula Quinta — Correrá por conta da Sondotécnica os ônus deste Contrato, decorrentes de despesas inerentes à execução dos serviços, despesas com os seguros que se fizerem necessários, despesas relativas a indenizações a terceiros e finalmente as que forem exigidas para a publicação deste Contrato. Cláusula Sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido, administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a Sondotécnica qualquer direito sobre os serviços já executados, nos seguintes casos: a) se transferir a terceiros este Contrato; b) se vier a faltar ou

entrar em concordata ou dissolução; c) se violar um ou mais partes deste Contrato. Cláusula Sétima — Os preços constantes deste Contrato para execução dos trabalhos, serão reajustados de acordo com o Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, e calculados segundo a fórmula constante do artigo 6º do mesmo diploma legal, tomando-se para índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao presente contrato (1º da fórmula) o valor correspondente ao mês de março de 1967, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. Parágrafo único — Os reajustamentos de preços só incidirão sobre os trabalhos ainda a executar e que não estejam atrasados, de acordo com o cronograma apresentado pela Sondotécnica na sua proposta que fica também fazendo parte integrante deste Contrato. Cláusula Oitava — Realizados os trabalhos objeto deste Contrato e depois de 30 (trinta) dias de aceite pelo DNOCS, em sua totalidade, será devolvida a Sondotécnica a caução de que trata o item "k" da Documentação pedida no Edital de Concorrência, mediante autorização do Diretor-Geral do DNOCS, salvo se ocorrer rescisão por inadimplemento de cláusula contratual. Cláusula Nona — O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior nenhuma responsabilidade cabendo ao DNOCS, caso não receba o mesmo a devida aprovação. Cláusula Décima — Fica eleito o fóro da cidade de Brasília, Capital Federal, para as questões judiciais resultantes deste Contrato. E por assim se acharem justos e contratados mandou o Senhor Diretor-Geral que se lavrasse e presente contrato em 6 (seis) vias dactilografadas, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, val assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo a tudo presentes, e será posteriormente transcrito em livro próprio. Eu Edna Maria Magalhães Carneiro, Secretária do Procurador-Geral dactilografei e presente que assim: Edna Maria Magalhães Carneiro — Eng. Ary de Pinho, Diretor-Geral do D.N.O.C.S. — Eng. Gabriel Rubim — Sondotécnica Engenharia de Solos S. A.

Térmo de Contrato que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a firma Sondotécnica, Engenharia de Solos S. A., para reconhecimento do vale do Paraíba, Estado da Paraíba, tendo em vista o conhecimento e posterior aproveitamento dos recursos em solo e água.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, daqui por diante denominado simplesmente DNOCS, com sede nesta cidade de Brasília, Capital Federal, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Engenheiro Ary de Pinho, e a firma Sondotécnica, Engenharia de Solos S. A., estabelecida na cidade do Rio de Janeiro à Avenida Graça Aranha nº 226, 9º andar, daqui por diante denominada apenas Sondotécnica, neste ato representada por seu bastante procurador Dr. Gabriel Rubim, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente nesta Capital Federal, conforme procuração lavrada em data de 18 (dezoito) de abril de 1967, em notas do 13º Ofício de Notas do Tabelião Armando Velga, no Estado da Guanabara, no livro nº 257 fls. 15 verso, presentes na sede do mencionado Departamento, resolveram celebrar o presente contrato para a realização de trabalhos de reconhecimento do vale do Paraíba, Estado da Paraíba, tendo em vista o conhecimento e o posterior aproveitamento dos recursos em água e solo, conforme Concorrência Pública 02-87, encerrada a 18 de março de 1967, de acordo com

as cláusulas e condições seguintes: Cláusula primeira — A firma Sondotécnica se compromete a realizar os trabalhos de cartografia, geologia, hidrogeologia, pedologia, hidrologia e pesquisa de aspectos sócio-econômico e infra-estrutura, fornecendo cartas e relatórios, tudo de acordo com as especificações elaboradas pelo DNOCS para a Concorrência, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, devendo assim serem rigorosamente obedecidas pela Sondotécnica. Cláusula segunda — Os prazos, em dias corridos, para conclusão dos diversos itens de serviços, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pelo DNOCS, são os seguintes: a) Levantamento de aspectos sócio-econômico e infra-estrutura, de acordo com o item 1.0 das Especificações: 240 (duzentos e quarenta) dias; b) Cartografia, conforme item 2.0 das Especificações: 120 (cento e vinte) dias; c) Geologia e Hidrogeologia, conforme item 3.0 das Especificações: 170 (cento e setenta) dias; d) Pedologia, de acordo com o item 4.0 das Especificações: 270 (duzentos e setenta) dias; e) Hidrologia, conforme o item 5.0 das Especificações: 250 (duzentos e cinquenta) dias; f) Relatório final, de acordo com o item 6.0 das Especificações: 300 (trezentos) dias. Cláusula terceira — O valor global dos serviços de que trata este contrato é de NCr\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros novos) e a despesa correrá a conta do Projeto 15.14.1.2208 — Estudos e Projetos de Aqüedutos Públicos no Estado da Paraíba; Verba 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.1.0 — Obras Públicas; 4.1.1.1 — Estudos e Projetos para o ano de 1967 e nos exercícios seguintes conforme constar nos respectivos orçamentos. Cláusula quarta — O pagamento dos serviços de que trata este contrato será feito parceladamente, do modo seguinte: Item 1.0 — Aspectos sócio-econômico e infra-estrutura: a) No término da coleta de dados no Rio de Janeiro: NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos); b) No término da coleta de dados no local dos trabalhos: NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos); c) Na apresentação do relatório relativo aos trabalhos: NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos); Item 2.0 — Cartografia: a) Após a elaboração da primeira metade do mosaico: NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos); b) Após a elaboração da segunda metade do mosaico: NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos); c) Após a elaboração dos "overlays" da primeira metade do mosaico: NCr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos); d) Após a elaboração dos "overlays" da segunda metade do mosaico: NCr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros novos); e) Na entrega das cópias do mosaico com os "overlays": NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos); Item 3.0 — Geologia e Hidrogeologia: a) Após o estudo foto-geológico da primeira metade da bacia: NCr\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros novos); b) Após o estudo foto-geológico da segunda metade da bacia: NCr\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros novos); c) Após o término dos trabalhos de campo: NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos); d) Após a apresentação do relatório dos trabalhos: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos); Item 4.0 — Pedologia: a) Após a conclusão do estudo foto-analítico: NCr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros novos); b) Após a conclusão dos trabalhos de campo: NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos); c) Após a conclusão das análises de laboratório: NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos); d) Após a apresentação do relatório dos trabalhos: NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos); Item 5.0 — Hidrologia: a) Após a coleta dos dados existentes: NCr\$

10.000,00 (dez mil cruzeiros novos); b) Após o reconhecimento no campo: NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos); c) Após a apresentação do relatório dos trabalhos: NCr\$ ..... 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos); Item 6.0 — Relatório final: a) Após a apresentação do relatório final: ... NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos). Parágrafo primeiro — Os pedidos de pagamento serão dirigidos ao Diretor-Geral do DNOCS em 4 vias. Parágrafo segundo — Os pagamentos só serão efetuados após o pronunciamento favorável por parte da Fiscalização, que ficará a cargo da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos (DPEP) do DNOCS, a quem a Sondotécnica deverá se dirigir para quaisquer esclarecimentos. *Cláusula quinta* — Correrão por conta da Sondotécnica os ônus deste Contrato, decorrentes de despesas inerentes à exe-

cução dos serviços, despesas com os seguros que se fizerem necessários, despesas relativas a indenizações a terceiros e finalmente as que forem exigidas para publicação deste Contrato. *Cláusula sexta* — O presente Contrato poderá ser rescindido, administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a Sondotécnica qualquer direito sobre os serviços já executados, nos casos: a) se transferir a terceiros este Contrato; b) se vier a falir ou entrar em concordata ou dissolução; c) se violar uma ou mais partes deste Contrato. *Cláusula sétima* — Os preços constantes deste contrato para execução dos trabalhos, serão reajustados de acordo com o Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, e calculados segundo a fórmula constante do art. 6º do mesmo diploma legal, tomando-se para índice de pre-

ços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao presente contrato (o da fórmula), o valor correspondente ao mês de março de 1967, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. *Cláusula oitava* — Realizados os trabalhos objeto deste Contrato e depois de 30 (trinta) dias de aceitos pelo DNOCS, em sua totalidade, será devolvida à Sondotécnica a caução de que trata o item "k" da Documentação pedida no Edital de Concorrência, mediante autorização do Diretor-Geral do DNOCS, salvo se ocorrer rescisão por inadimplemento de cláusula contratual. *Cláusula nona* — O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Senhor Ministro do Interior, nenhuma responsabilidade cabendo ao DNOCS, caso não receba o mesmo a devida aprovação. *Cláusula décima* — Fica eleito o fóro

da cidade de Brasília, Capital Federal, para as questões judiciais resultantes deste Contrato. E por assim se acharem justos e contrários mandou o Senhor Diretor-Geral que se lavrasse o presente Contrato em 6 (seis) vias dactilografadas para um só efeito, o qual após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes, e que será posteriormente transcrito em livro próprio. Eu, Maria Augusta Lima Sampaio, Oficial de Administração, nível 12-A, dactilografel o presente que asino. — *Maria Augusta Lima Sampaio*. — Engº *Ary de Pinho*, Diretor-Geral do DNOCS. — Engº *Gabriel Rubin*, Engenharia de Solos S.A. Testemunhas: *Maria de Lourdes Campos*. — *Jurandir Batista Soares*. Nº 1.890 — 4-5-67 — NCr\$ 64.000

# REFORMA ADMINISTRATIVA

DIVULGAÇÃO N.º 995

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI N.º 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO N.º 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 9-67**

Rodovia: BR-050/MG (ex. BR-106/MG).

Trecho: Uberaba-Delta — (Divisa MG/SP).

Subtrecho: Km 508,2 ao 542,2 (zero em Brasília) código 050-MG-05.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 12 (doze) do mês de junho de 1967, na sede do D.N.E.R., na avenida Presidente Vargas número 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

*Proposta e Documentação*

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 9-67, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em três vias:

a) nome da proponente ou sede, suas características e identificação (individual) ou social;

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 4,209 (quatro inteiros, duzentos e nove milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1,00 o que corresponde aos preços básicos (Tabela de 18-6-64 sob o inflator 4,209 (quatro inteiros, duzentos e nove milésimos));

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de

**EDITAIS E AVISOS**

protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, tendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º alínea c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

j) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

**CAPÍTULO II**

*Prova de Capacidade*

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 210.000 m<sup>2</sup> (ou 10.500 m<sup>3</sup>) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, ou, alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 630.000 m<sup>2</sup> (ou 31.500 m<sup>3</sup>) em cinco anos.

b) Que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho), e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características estado de conservação, relativamente a cada unidade e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá

produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 — usina para misturas betuminosas à quente, equipada com caldeira de aquecimento, com capacidade mínima de 40 toneladas de massa por hora, equipada com unidade de controle granulométrico.

2 — carregadeiras frontais equipadas com pá mecânica de capacidade mínima de 1 1/2 jardas cúbicas.

1 — vibro acabadora auto-propulsora com potência igual ou superior a 48 HP.

15 — caminhões basculantes para 6 metros cúbicos de capacidade.

2 — tratores de lâmina com potência mínima de 140 HP na barra de torção, equipado com "scraper".

1 — trator de lâmina com potência mínima de 140 HP na barra de torção.

1 — carro distribuidor de betume provido de dispositivo de aquecimento, barra distribuidora, tacômetro, calibradores, termômetros, com capacidade mínima para 4.000 litros.

2 — rôlos compactadores vibratórios lisos.

1 — rôlo compactador de pneus auto-propulsor de 13 toneladas.

1 — rôlo de ferro de três rodas de 10 a 12 toneladas.

2 — tratores de pneus de 70 HP.

1 — rôlo tandem de 6 a 8 toneladas.

1 — motoniveladora equipada com lâmina, com potência de 115 HP.

1 — usina para misturas betuminosas a frio, tipo "pug-mill" de eixos duplos.

1 — conjunto de britagem e re-britagem capaz de produzir 50m<sup>3</sup> de brita por hora.

1 — compressor de ar para 210 pés cúbicos por minuto.

1 — conjunto de tarques de estocagem para ligante betuminoso, a frio, com capacidade mínima para 50 toneladas.

1 — conjunto de estocagem para ligante betuminoso, provido de dispositivo de aquecimento, com capacidade para 150 toneladas.

1 — laboratório de campo completo para controle de misturas betuminosas.

**CAPÍTULO III**

*Caução*

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de R\$ 85.500,000 (oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 3, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, ex-

ção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia de assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução e depósito em títulos, e critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura do termo de recebimento da obra, pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, que serão apropriados pelo D.N.E.R.

§ 3º É vetada a substituição dos valores caucionados.

**CAPÍTULO IV**

*Descrição dos serviços — Forma de Execução e Andamento*

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-050-MG, trecho Uberaba — Delta (Divisa MG/SP), entre os Kms 508,2 ao 542,2 (zero em Brasília) e compreendem: demolição do pavimento, onde necessário, regularização com pré-mistura de trío usinado, macadame betuminoso pré-misturado a quente, concreto betuminoso usinado a quente, obras de drenagem e acostamentos granulométricamente estabilizados, inclusive alargamento da plataforma num volume aproximado de 300.000 m<sup>3</sup> em 1ª Categoria.

12. Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e especificações vigentes no DNER, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação desta Autarquia, obedecidas as condições deste Edital e da proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 1º Capítulo II 10 (dez) dias após a expedição da 1ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

**CAPÍTULO V**

*Prazos*

15. O prazo para a execução total dos serviços será de 630 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

15. A — O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por: a) fato da administração; b) caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI Pagamentos

17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento abaixo:

- a) medições provisórias (comulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER; b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição; c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII Valor e Dotação

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de NCr\$ 8.500.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos) correndo a despesa às expensas da dotação da verba 4.1.1.7.02.02. FRN-67) até o valor de NCr\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil cruzeiros novos) e NCr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos) à conta do Decreto nº 56.369-65, no corrente exercício de 1967.

§ 1º Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá o DNER determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do Contrato original. § 2º Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

CAPÍTULO VIII Reajustamento

19. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 183 de 24 de fevereiro de 1967 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C. E. em reunião de 20-4-65.

CAPÍTULO IX Contrato Multas e Dissolução

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflador da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo I o inflador e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação Fa — I x Fc.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 218, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos: I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos).

I — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor de contrato.

24. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do RNER, caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empreiteira;

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER; § 1º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 2º Ocorrendo resolução, o DNER, promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. § 3º Em caso algum o DNER, pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

CAPÍTULO X

Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes; b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital; c) verificar a selagem da documentação; d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou parte; e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato; f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato; g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para concorrência desempate.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de quaisquer espécie.

Parágrafo único. No caso de anulação as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que lhes pertence.

pectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra (ante seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regulamentares registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alínea b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

LLOYD BRASILEIRO Comissão de Inquérito

EDITAL

Pelo presente fica intimado o servidor Edgard Ernesto de Souza, cabo-foguista, matrícula nº 80.018, a comparecer perante a Comissão de Inquérito, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar desta publicação, a fim de prestar esclarecimentos no Inquérito a que responde por abandono de cargo, ciente de que a Comissão funciona no Edifício antigo do Lloyd Brasileiro, na rua do Rosário número 2-22, 2º andar, no horário normal do expediente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1967 — Odette Iabrude Baitina, Secretária.

Pelo presente fica intimado o servidor Jack Maranhão, 2º maquinista-motorista, matrícula nº 81.417, a comparecer perante a Comissão de Inquérito, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar desta publicação, a fim de prestar esclarecimentos no Inquérito a que responde por abandono de cargo, ciente de que a Comissão funciona no Edifício antigo do Lloyd Brasileiro, na rua do Rosário nº 2-22, 2º andar, no horário normal do expediente.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1967 — Odette Iabrude Baitina, Secretária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Escola de Música

CONCURSO A DOCÊNCIA-LIVRE DE TEORIA MUSICAL

De ordem da Sra. Diretora, Professora Yolanda de Vilhena Ferreira, faço público que a Comissão Julgadora do concurso a Docência-Livre de

Teoria Musical, constituída na forma regimental, é a seguinte:

Prof. José de Lima Siqueira Prof. Yolanda dos Santos Lima Wanderley

Prof. Dalmo da Trindade Reis Prof. Zarlina Bresciani Prof. Milton Calazans Suplente: Prof. José Guerra Vicente.

Concorrente: Alfredo Perez Lopes

O concurso terá início segunda-feira, 15 de maio próximo às 11 horas, ficando desde já convocados os membros da Comissão Julgadora e convidados a comparecerem à Escola no dia e horas determinadas.

Escola de Música, 24 de abril de 1967. — Mécio Tolentino da Costa, Secretário.

Dias: 5, 8 e 9-5-67.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2-67

O Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, faz público, para conhecimento dos interessados que às 14 horas do 30º (trigésimo) dia a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União, estará reunida, na sala 1.561 do Edifício Sede do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, situado à Av. Rio Branco, 53, Estado da Guanabara, a Comissão de Concorrência presidida pelo Eng. Reynaldo Machado Vieira a fim de receber as propostas para alienação dos terrenos do B. N. D. E., adiante descritos, situados no Estado da Guanabara, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o 30º (trigésimo) dia coincidir com um sábado, domingo, ou feriado, a concorrência será realizada, no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 — O Concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em dois (2) invólucros fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e fronteira, além do próprio nome, os dizeres: "Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — Concorrência — Edital nº 2-67, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — Do primeiro invólucro deverá constar conhecimento do depósito da caução feita, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, mediante guia a ser fornecida pela Comissão. Deste mesmo envelope deverão constar os dados pessoais, concernentes à identificação do proponente, prova de idoneidade financeira passada por dois bancos, além de fotocópia autenticada da carteira de identidade, contrato social ou estatutos, nas hipóteses, respectivamente, de pessoa física ou jurídica. Todo concorrente constituído em empresa, deverá juntar, ainda, prova de quitação com a previdência social. As pessoas físicas anexarão prova de quitação com as obrigações eleitorais.

4 — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato oficial,

língua portuguesa, sem emendas, surras ou entrelinhas mencionando número da concorrência.

5 — A proposta deverá especificar preço oferecido, como ainda, caso pretendente deseje adquirir o bem prazo, as condições de pagamento.

6 — A proposta deverá seguir-se a assinatura da pessoa física ou do representante credenciado da pessoa jurídica. Todas as páginas deverão estar rubricadas.

7 — Os concorrentes poderão apresentar proposta alternativa (à vista e a prazo).

**CAPÍTULO II**

**Descrição do Bem**

8 — O imóvel, objeto do presente Edital situa-se na confluência da Av. Presidente Vargas com as ruas 1º de março, Candelária e Praça Pio X, ocupando uma área global de 1.218,67 m<sup>2</sup> e constitui-se dos lotes ns. 1 e 2, quadra 2, do Plano de Urbanização da Avenida Presidente Vargas, freguesia da Candelária, encontra-se o referido terreno devidamente nivelado e murado, pronto para receber construção.

9 — Os referidos lotes foram aprovados pelas autoridades competentes nos projetos ns. 8.599, relativo ao alinhamento, e 20.079, referente ao loteamento, cuja discriminação consta da escritura de compra e venda, lavrada em 1º de fevereiro de 1956, fls. 962, fls. 72, no 11º Ofício de Notas do Estado da Guanabara.

10 — São as seguintes as confrontações e medidas dos lotes mencionados:

Lote nº 1: 7,87 m pela Av. Presidente Vargas

12,07 m na esquina da Av. Presidente Vargas com a rua 1º de março, em três segmentos de 2,50 m — 7,07 m e 2,50 m.

17,60 m de fundos, a partir do alinhamento da rua 1º de março, na divisa do lote 3 da quadra 2.

34,80 m, à direita, na divisa com o lote 2, da mesma quadra.

26,40 m, à esquerda, pelo alinhamento da rua 1º de março.

A área total deste lote é de 510,51 m<sup>2</sup>.

Lote nº 2: 7,87 m de frente para Av. Pres. Vargas.

26,00 m de fundos, na divisa do lote 3, da mesma quadra, perpendicular ao alinhamento da rua da Candelária.

47,43 m, à direita, em cinco segmentos de 2,50m — 7,07m — 2,50m — 19,41m e 15,95m.

34,80m, à esquerda, na divisa com a lateral direita do lote 1, da mesma quadra.

A área total deste lote é de 708,16 m<sup>2</sup>.

**CAPÍTULO III**

**Preço e Encargos**

11 — O terreno, objeto da presente concorrência, será alienado, no mínimo, por NCr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos) à vista ou a prazo.

12 — Os que pretenderam a aquisição a prazo deverão enunciar a parte do preço que desejam pagar a vista no mínimo de 50% do valor mencionado no item 11, assim como o prazo, o qual não poderá exceder 24 meses, contados a partir da data da notificação mencionada no item 24 adiante e as condições em que amortizarão o saldo devedor.

13 — A parte financiada será aplicada uma taxa de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano), e correção monetária segundo os índices das Obrigações do Tesouro Nacional, observado o limite de 14%.

14 — Caso o valor da melhor proposta a prazo não ultrapasse de 10% o valor da melhor proposta a vista, será dada preferência a esta última.

15 — Os proponentes declararão, expressamente, em suas propostas, que assumirão todos os ônus decorrentes de operação de compra do imóvel bem como de que responderão, a partir da data da escritura de promessa de venda, pelos impostos e taxas que incidem ou vierem a incidir sobre o terreno.

**CAPÍTULO IV**

**Recebimento das Propostas**

16 — Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

a) o recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão de Concorrência;

b) na presença dos proponentes e representantes legais, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

c) iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros, contendo a documentação;

d) no caso de eliminação do proponente, após a abertura do 1º (primeiro) invólucro e exame dos documentos, ser-lhe-á devolvido o 2º (segundo), fechado, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

e) após as eventuais eliminações, serão abertos, pela Comissão, os se-

gundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião, para recebimento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão, minuciosamente, especificadas, devendo ser assinada pela Comissão e todos os proponentes presentes;

h) depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

**CAPÍTULO V**

**Julgamento**

17 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borbores ou rasuras;

b) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

18 — Será vencedora a proposta mais vantajosa, considerado o disposto no Capítulo III — Cláusula 15.

19 — Em igualdade de condições, preferir-se-á a que oferecer menor prazo.

20 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Diretor-Superintendente do BNDE, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente.

21 — Antes de qualquer decisão, será publicado um quadro demonstrativo das propostas apresentadas, no Diário Oficial da União.

**CAPÍTULO VI**

**Caução**

22 — A participação na Concorrência dependerá do depósito de ..... NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) na Tesouraria do BNDE, a título de caução. Esta só será considerada satisfatória quando efetuada, mediante apresentação de guia de recolhimento que a Comissão fornecerá aos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas. Local de fornecimento das guias: Avenida Rio Branco, 53 s/ 301, a partir da publicação do Edital (9,30 às 12,00 e 14,00 às 16,00 horas), na Guanabara.

23 — Homologada a Concorrência, as cauções serão devolvidas aos licitantes, exceção feita às correspondentes aos três primeiros colocados, as quais só serão entregues após o vencedor cumprir a exigência enumerada na cláusula seguinte.

24 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar 10% (dez por cento) do total do preço, em um prazo de 72 horas, a partir da data da expedição da notificação.

25 — Não o fazendo, perderá em benefício do BNDE a caução inicial, o que determinará a chamada dos 2º e 3º classificados, sucessivamente, para atendimento de disposto no item anterior.

**CAPÍTULO VII**

**Escritura de Promessa de Venda**

26 — A escritura de promessa de venda será assinada no prazo de 60 dias após a notificação feita ao vencedor da concorrência para complementação da caução, salvo impedimentos que não possam ser, diretamente, inculcados ao Banco ou ao vencedor da concorrência. Para a assinatura da escritura será imprescindível, além do cumprimento de outras condições estabelecidas neste edital, a produção de prova:

a) de quitação com o imposto de renda;

b) de cumprimento das normas relativas à nacionalização do trabalho (Lei de 2/3), no caso de pessoas jurídicas.

c) atualização da quitação previdenciária, se for o caso.

27 — A desistência por parte do concorrente vitorioso, inclusive por não apresentar os documentos constantes da cláusula anterior, implicará, na reversão da caução em favor do BNDE.

28 — Na hipótese de venda a prazo, o inadimplemento por parte do adquirente, no atendimento às prestações contratadas, acarretará a resolução de pleno direito do contrato de promessa.

**CAPÍTULO VIII**

**Disposições Gerais**

29 — O BNDE reserva-se o direito de recusar qualquer proposta, bem como de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta.

30 — Quaisquer informações, ou o exame da planta do imóvel, poderão ser obtidos junto à Comissão.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1967. — Itamar Oliveira, p/ Chefe DMP

**JUSTIÇA FEDERAL**

**DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Lei nº 5.010 — de 30-5-1966

Divulgação nº 966

Preço: NCr\$ 0,15

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DN

# CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA  
LEI N° 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1965

DIVULGAÇÃO N° 608

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal